

**V CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO DO VETOR NORTE**

DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A532

Anais do V Congresso Internacional de Direito do Vetor Norte [Recurso eletrônico on-line]
organização Faculdade de Minas – Belo Horizonte;

Coordenadores: Raphael Moreira Maia, Sílvio Teixeira da Costa Filho e Camila Ramos
Celestino Silva – Belo Horizonte: FAMINAS, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-367-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Resistência Democrática no Brasil pós pandemia.

1. Direito. 2. Pandemia. 3. Democracia. I. V Congresso Internacional de Direito do Vetor
Norte (1:2021 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



V CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO VETOR NORTE

DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apresentação

As mudanças tecnológicas, políticas, culturais dos últimos anos trouxeram impactos em todas as esferas da vida. E, sem dúvida, a pandemia do COVID-19 acrescentou ainda mais mudanças, abalos e dúvidas. E isso repercute na esfera pública, na esfera política e na esfera do Direito.

Por isso, o Congresso Internacional do Vetor Norte, em 2021, chegou a sua quinta edição sob o tema central "O Direito e a resistência democrática no Brasil pós pandemia".

A proposta do V Congresso Internacional do Vetor Norte foi proporcionar discussões e debates para pensar a democracia e cidadania de forma ampla, de modo a contemplar as noções macro e públicas como constitucionalismo e questões micro e privadas: como direito sucessórios, testamentos emergenciais e etc.

Isso, pois entende-se que a cidadania e autonomia do cidadão está em conhecer seus direitos no espaço público e espaço privado, bem como partiu-se da ideia que defender o conhecimento emancipador é defender o Estado Democrático.

Nesse sentido, propôs-se grupos de trabalho e painéis que debatessem as repercussões desse novo normal nos nossos Direitos públicos e privados, repercussões essas que antecedem a COVID-19, se afluíram na pandemia e certamente continuarão no pós-pandemia.

Dessa forma, buscou-se levar aos congressistas a experiência de imersão reflexiva sobre direitos políticos, direitos sociais e direitos privados para esse momento em que se começa ver a luz no fim do túnel da pandemia, de modo que possamos avançar e não retroceder como sociedade democrática.

E dessa experiência de fomento de reflexão e pesquisa acadêmica, mas, sobretudo, de compartilhamento de conhecimento, alcança-se o presente fruto: os presente anais são a reunião desses debates, ideias, críticas, reflexões presentes na V Congresso Internacional do Vetor Norte.

Organizadores

Raphael Moreira Maia

Sílvio Teixeira da Costa Filho

Camila Ramos Celestino Silva

UM RETRATO SOBRE A UTILIZAÇÃO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER JUDICIÁRIO

A PORTRAIT OF THE USE OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE IN JUDICIARY

Gustavo Santana de Souza ¹
Elis Cristina Nogueira Xavier ²

Resumo

A partir da pesquisa bibliográfica crítica e reflexiva, objetiva aprofundar o conhecimento sobre a Inteligência Artificial e o Poder Judiciário. E, como objeto principal, busca analisar o avanço da inteligência artificial como aliado na agilidade e como alternativa para a efetividade do princípio da duração razoável do processo, ou seja, célere, acessível e uniforme. Analisaremos os dados relativos à quantidade de demandas que tramitam no Judiciário Brasileiro.

Palavras-chave: Tecnologia, inovação, Evolução, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

Based on critical and reflective bibliographical research, it aims to deepen the knowledge about Artificial Intelligence and the Judiciary. And, as its main object, it seeks to analyze the advancement of artificial intelligence as an ally in agility and as an alternative to the effectiveness of the principle of reasonable duration of the process, that is, quick, accessible and uniform. We will analyze the data related to the amount of demands that are processed in the Brazilian Judiciary,

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Privacy, Personal data, Technology

¹ Graduado em direito, pós graduando em conciliação e mediação , pós graduando em docência do nível superior , pós graduando em direito do consumidor .

² Elis, advogada, pós graduada em direito, tecnologia e inovação e pesquisadora em direito e tecnologia.

INTRODUÇÃO

Para adequar ao momento atual sanitário, o mundo adere fortemente ao uso de instrumentos tecnológicos para continuar produzindo, comunicando e mantendo relações. E esta também é a solução encontrada pelo Poder Judiciário Brasileiro, que escolheu optar por utilizar videoconferências, processos eletrônicos e inteligência artificial para não paralisar as atividades.

O presente trabalho visa analisar o uso da tecnologia pelo poder judiciário, expõe os pontos positivos e negativos, bem como destaca a relação entre o desenvolvimento da sociedade e o meio digital. Com isto, o uso desses mecanismos se tornaram cada vez mais evidentes.

A inteligência artificial é uma alternativa para redução na quantidade de demandas e na uniformização de demandas repetitivas, que se espalham por todo o Brasil, com juízes julgadores diferentes, mas mesmos pedidos e causa de pedir.

Além de agilizar a atuação das secretarias do juízo, onde os serventuários demandam muito tempo em atividades simples e repetitivas. Com o uso da tecnologia artificial, esse cenário poderá mudar.

A realidade da litigância no Brasil vive um crescente, seja pela quantidade de demandas que são distribuídas anualmente, seja pelos processos que estão suspensos. É importante mencionar essa situação, que será abordada ao longo do desenvolvimento do trabalho, para que esse número tão grande de demandas possa diminuir com o uso desse mecanismo. Isso seria uma tentativa de desafogar a grande quantidade de processos inertes, pela precária situação atual que se encontram.

Com o passar dos anos, pode-se mencionar que muitas mudanças aconteceram e que são normais e esperadas, dentro do processo de evolução.

O que será analisado, por fim, a crise numérica no poder judiciário, a aplicabilidade da inteligência artificial pelo poder judiciário, o avanço da sociedade no passar dos anos, além dos prós e os contras no que se refere o uso dessas novas ferramentas que já se encontram em uso em nosso judiciário brasileiro.

OBJETIVO GERAL

Demonstrar como a inteligência artificial hoje impacta o judiciário.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Trazer os prós e contras do uso da inteligência artificial no judiciário;
- Demonstrar como o avanço da tecnologia refletiu no judiciário.

METODOLOGIAS

Levando-se em conta o atual cenário jurídico e sociológico apresentado na seção anterior, este trabalho, ao explorar o seguinte tema: Um retrato sobre a utilização da inteligência artificial no poder judiciário. Terá como principal objetivo analisar a inteligência artificial no judiciário e os seus principais aspectos.

Dessa forma, a pesquisa terá como finalidade a pesquisa aplicada, visto que se trata de uma natureza prática. Cabe ainda, destacar que o objetivo teórico metodológico é exploratório, isto porque o assunto representa uma relevância social na vida do indivíduo, no que tange as novas ferramentas tecnológicas utilizada no judiciário. Além disso, a pesquisa será qualitativa. E, por fim o principal procedimento de coleta e análise de dados será a pesquisa de fontes documental e bibliográfica.

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O Brasil possui uma realidade de litigância única. Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça, divulgados no Relatório Justiça em Números de 2020[1], em 2019 existiam 77,1 milhões de processos em tramitação. (COSTA, 2020)

Segundo o Relatório, parcela significativa dos processos se enquadra como suspensos, sobrestados ou arquivo provisório:

Desses, 14,2 milhões, ou seja, 18,5%, estavam suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório, e esperavam alguma situação jurídica futura. Dessa forma, desconsiderados tais processos, tem-se que, em andamento, ao final do ano de 2019 existiam 62,9 milhões ações judiciais. (COSTA, 2020)

Para dimensionarmos, somente no ano de 2019, em todo o Poder Judiciário, ingressaram 30,2 milhões de processos e foram baixados 35,4 milhões. (COSTA, 2020)

A realidade do judiciário acompanha o contexto social, uma sociedade complexa e massificada que tem como caráter evidente uma alta litigiosidade, multiplicando demandas com a mesma causa de pedir e do pedido, que tramitam nas Justiças em vários estados.

Inicialmente deve-se limitar o conceito de inteligência artificial, existe no imaginário da população que a robótica seja formada por humanóides, com desenvoltura e conhecimento para articular outros seres humanos e que ultrapassem o conhecimento e o intelecto humano.

A implantação desses processos no Poder Judiciário, tem como expectativa contribuir, em especial, para a superação de seu enorme acervo de processos para solução, bem como para imprimir maior celeridade na sua tramitação.

Sem nos esquecer que, parcela significativa dos processos são causas repetitivas, com a mesma causa de pedir e pedido, distribuídos nos mais diversos tribunais pelo Brasil. É importante destacar, que a tecnologia vem crescendo ao longo do tempo e, com isso, modificando todo cenário nas áreas de trabalho e no direito não é diferente.

Ao passar dos anos, a sociedade vem se desenvolvendo empregando inovações em todos os setores. Um grande exemplo que podemos mencionar é no momento atual pandemia em que, em virtude desta, o Brasil se desenvolveu à frente com a tecnologia em um período de cinco anos.

Um grande exemplo que se pode trazer, diante do uso da tecnologia no direito, é que, no momento atual de pandemia, esta tem um papel crucial nesse cenário, através de audiências virtuais. Isso foi possibilitado pelos avanços tecnológicos e também foi significativo trazendo maior economia no direito ou, dizendo melhor, no poder judiciário. (KURIER, 2017)

Nesse contexto, a produtividade aumentou 6% entre janeiro e outubro de 2020 em relação ao ano anterior, com 268.518 julgamentos, o que corresponde a 81,5% dos processos recebidos no período. O Tribunal economizou R \$4,4 milhões em despesas no primeiro semestre. (PEDUZZI, 2020).

Hoje pode citar até mesmo a sociedade 5.0 “que pretende posicionar o ser humano no centro da inovação e transformação tecnológica” (COSTA ,2018). Assim, se pode demonstrar a importância desse avanço ao longo do tempo, pois terá uma evolução pertinente para sociedade e para o mundo de modo geral.

Dentre esses projetos encontramos, por exemplo, no STJ o Sócrates 1.0 que é capaz de identificar grupos de procedimentos semelhantes em 100 mil procedimentos, em menos de 15 minutos, ou Secor, bot da TRF da 1ª Região, que realiza a sistematização de dados a serem enviados ao CNJ, uma atividade realizada por 5 servidores em 1 semana, é realizada pelo robô em 29 minutos.

Os passos já dados na aderência da tecnologia poderão ser sentidos durante a pandemia do COVID-19, em que adotar as audiências virtuais é a única alternativa viável para a não paralisação do órgão. Representando, ainda, uma significativa economia com o uso da tecnologia para o poder judiciário. (KURIER, 2017).

CONCLUSÕES

No primeiro ponto abordado, apresentou-se a crise numérica no poder judiciário que é de grande relevância, pois, em 2020 existiam 77,1 milhões de processos em tramitação. Isso demonstra a quantidade enorme de processos a serem julgados e uma alternativa para alcançarmos uma justiça mais célere, acessível e uniforme, além de mudar esse cenário, seria o uso da tecnologia no poder judiciário.

Como o uso de qualquer ferramenta, pode-se salientar os prós e os contras. No trabalho, um ponto negativo é o acesso de forma desigual de acesso à tecnologia pois muitas pessoas ainda não têm acesso, até mesmo os operadores do direito, que se encontram com muita dificuldade nesse momento pandêmico. Já um dos pontos positivos é desafogar esse judiciário que se encontra muito abarrotado no cenário atual.

Para concluir, vale destacar como é um importante o avanço da sociedade ao longo do tempo e seu papel na criação de novas ferramentas que, no caso abordado, é o uso da tecnologia, que tem um protagonismo essencial para evolução de um país. Para intercalar tudo isso que foi exposto, o país, no momento atual, evoluiu cinco anos no que se refere ao avanço tecnológico e isso demonstra que a sociedade está em constante mudança.

REFERENCIAIS

COSTA, José Manuel. Sociedade 5.0, o futuro, pelo presente. 2018. Disponível em: <<https://www.dinheirovivo.pt/opiniaosociedade-50-o-futuro-pelo-presente-12820830.html>>. Acesso em: 05 de abril 2021.

_____. Justiça e Números 2020: ano-base 2019, Conselho Nacional de Justiça – Brasília: CNJ, 2020.

COSTA, José Manuel. Sociedade 5.0, o futuro, pelo presente. 2018. Disponível em: <<https://www.dinheirovivo.pt/opiniaosociedade-50-o-futuro-pelo-presente-12820830.html>>. Acesso em: 14 de mar. de 2021.

KURIER Assistência Jurídica. O uso de tecnologia na Justiça brasileira, uma questão a ser discutida. 2017. Disponível em: <<http://blog.kuriertecnologia.com.br/o-uso-de-tecnologia-na-justica-brasileira-uma-questao-a-ser-discutida/#:~:text=O%20uso%20da%20tecnologia%20nos,acesso%20%E2%80%94%20quanto%20aos%20procedimentos%20processuais>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

PEDUZZI, Maria Cristina Irigoyen. Teletrabalho: o trabalho de onde você estiver. Tribunal Superior do Trabalho. 2020. Disponível em:
<<http://www.tst.jus.br/documents/10157/2374827/Manual+Teletrabalho.pdf/e5486dfc-d39e-a7ea-5995-213e79e15947?t=1608041183815>>. Acesso em: 07 mar. 2021.